

**REGULAMENTO DO PROJETO APLICADO DOS CURSOS SUPERIORES
DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO TÊXTIL E TECNOLOGIA EM
PROCESSOS INDUSTRIAIS – ELETROMECAÂNICA**

Aprovado pela Resolução
Consuni nº. 38/09, de 09/12/09.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As disciplinas de Projeto Aplicado I, II e III oferecidas no Curso Superior de Tecnologia em Produção Têxtil e Projeto Aplicado I e II oferecidas no Curso Superior de Tecnologia em Processos Industriais – Eletromecânica do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, consistem em estudos realizados de acordo com as áreas de atuação consonantes aos respectivos Cursos.

Art. 2º As disciplinas de Projeto Aplicado são partes integrantes do processo de ensino-aprendizagem e consistem em atividades curriculares obrigatórias, que representam papel decisivo na formação profissional e pessoal de cada aluno.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 3º As disciplinas de Projeto Aplicado caracterizam-se pelas atividades desenvolvidas pelo acadêmico junto a pessoas jurídicas ou a profissionais liberais registrados em seus respectivos conselhos profissionais, aqui designados como Campo de Atuação, sob a assessoria de Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Atuação, podendo desenvolver projetos nas seguintes áreas de atuação:

Em Tecnologia em Processos Industriais – Eletromecânica:

- I- Manutenção Industrial;
- II- Mecânica de Usinagem;
- III- Geração alternativa de energia elétrica;
- IV- Meio Ambiente;
- V- Eletrônica;
- VI- Controle de qualidade;
- VII- Eletrotécnica;

Em Tecnologia em Produção Têxtil:

- VIII- Meio Ambiente;
- IX- Confecção;
- X- Fibras Têxteis;
- XI- Fiação;
- XII- Tecelagem Plana;

- XIII- Beneficiamento Têxtil;
- XIV- Produção Têxtil;
- XV- Malharia Circular;
- XVI- Processos Têxteis;
- XVII- Controle de qualidade (Físico e Químico Têxteis);
- XVIII- PPCP – Planejamento, Programação e Controle da Produção, na área Industrial Têxtil;
- XIX- e outras áreas, desde que vinculadas aos Cursos supracitados.

CAPÍTULO III DA NATUREZA DO PROJETO APLICADO

Art. 4º As disciplinas de Projeto Aplicado consistirão em atividades que articulem a teoria e a prática, e que possibilitem ao acadêmico o contato com a atividade profissional, em consonância com o perfil descrito no Projeto Pedagógico dos respectivos Cursos, sendo dividido em duas etapas: Projeto Aplicado I e Projeto Aplicado II¹ para o Curso de Tecnologia em Processos Industriais - Eletromecânica e três etapas: Projeto Aplicado I, II e III² para o curso de Tecnologia em Produção Têxtil.

§ 1º As atividades desenvolvidas nas disciplinas Projeto Aplicado I (para Tecnologia em Processos Industriais – Eletromecânica e para Tecnologia em Produção Têxtil) deverão ser planejadas e apresentadas pelo acadêmico no formato de Projeto de Pesquisa, na modalidade de Iniciação Científica, devendo ser aprovado pelo Professor de Projeto Aplicado I e pelo Coordenador do Projeto Aplicado, segundo modelo de projeto definido pelo Manual de Orientações Metodológicas da Unifebe.

§ 2º As atividades desenvolvidas nas disciplinas Projeto Aplicado II (para Tecnologia em Processos Industriais – Eletromecânica) e Projeto Aplicado III (para Tecnologia em Produção Têxtil) deverão ser apresentadas pelo acadêmico atendendo a estrutura de “Trabalho Acadêmico” definida pelo Manual de Orientações Metodológicas da Unifebe e deverá ser apresentado em Seminário.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos das disciplinas de Projeto Aplicado I, II e III:

- I- Auxiliar o acadêmico à aplicação dos conhecimentos aprendidos no Curso;

¹ De acordo com a Matriz Curricular do curso de Tecnologia em Processos Industriais - Eletromecânica, as disciplinas de Projeto Aplicado I e II estão na 4ª. e 7ª. fases, respectivamente, com carga horária de 30 horas cada uma.

² Conforme Matriz Curricular do Curso de Tecnologia em Produção Têxtil, a disciplina de Projeto Aplicado I está na 5ª. fase (60h) e é ministrada em sala de aula. Já Projeto Aplicado II está na 6ª. fase (60h) sendo 30h em sala e 30h a campo com orientações, enquanto Projeto Aplicado III tem carga horária de 90 horas, sendo 60 horas a campo com orientações e as 30 horas restantes em sala de aula para apresentação de relatório de conclusão de Curso.

- II- proporcionar ao acadêmico experiências práticas na área de atuação do respectivo Curso;
- III- desenvolver conhecimentos, habilidades e competências pertinentes ao desempenho profissional do acadêmico;
- IV- desenvolver uma metodologia adequada à problemática do local destinado à realização do Projeto de Pesquisa;
- V- primar pelo desenvolvimento de uma postura profissional e ética;
- VI- desenvolver a construção de uma atitude crítico-reflexiva do acadêmico frente à sua profissão, avaliando-a e redimensionando-a;
- VII- atuar na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO PROJETO APLICADO

Art. 6º A organização da disciplina de Projeto Aplicado será composta por:

- I- Acadêmico;
- II- Professor Orientador;
- III- Supervisor do Campo de Atuação;
- IV- Coordenador do Projeto Aplicado.

Seção I DO ACADÊMICO

Art. 7º Acadêmico é o estudante regularmente matriculado nas disciplinas de Projeto Aplicado I, II e III, aceito pelo Campo de Atuação, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação profissional.

Art. 8º O acadêmico deverá evidenciar, no decorrer das disciplinas de Projeto Aplicado I, II e III, os requisitos essenciais ao desempenho da profissão, tais como:

- I- comportamento dinâmico, crítico e criativo sobre a realidade circundante;
- II- capacidade de diagnosticar problemas e propor soluções, comprometido com o desenvolvimento da sociedade;
- III- aprimoramento das capacidades intelectuais e sociais, como: iniciativa, liderança, ética, sociabilidade e consciência de seu papel no contexto profissional.

Art. 9º São atribuições do acadêmico:

- I- sugerir o Professor Orientador para aprovação do Coordenador do Projeto Aplicado em formulário próprio;
- II- cumprir as normas do presente regulamento;
- III- respeitar e cumprir as normas e procedimentos do Campo de Atuação onde serão realizadas as atividades do Projeto Aplicado;

- IV- ser assíduo e pontual nas atividades;
- V- negociar com o local em que trabalha, quando for o caso, requerendo liberação para cumprir as horas no Campo de Atuação;
- VI- entregar à coordenação do Projeto Aplicado declaração de autorização para realização das atividades no Campo de Atuação;
- VII- comunicar ao Professor Orientador quaisquer impedimentos para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, na modalidade de Iniciação Científica, para que sejam tomadas as providências devidas;
- VIII- manter postura ética e profissional durante todo o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, demonstrando atitudes e apresentação pessoal condizentes com a área de atuação;
- IX- manter sigilo quanto a informações confidenciais e assuntos internos do Campo de Atuação, em qualquer situação e/ou atividade do Projeto Aplicado;
- X- elaborar o Projeto de Pesquisa e submetê-lo à aprovação do Professor de Projeto Aplicado I, do Coordenador do Projeto Aplicado e à apreciação do Supervisor do Campo de Atuação;
- XI- acatar a orientação, recomendação e parecer avaliativo do Professor Orientador, do Coordenador do Projeto Aplicado e do Supervisor do Campo de Atuação, assumindo e participando de todas as etapas do desenvolvimento das atividades do Projeto de Pesquisa;
- XII- cumprir integralmente as atividades/etapas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado;
- XIII- elaborar e submeter à apreciação do Professor Orientador³ o Relatório Final do Projeto Aplicado;
- XIV- manter em dia a entrega da documentação exigida, respeitando os prazos estabelecidos;
- XV- reformular os relatórios, quando for o caso, de acordo com as orientações do Professor Orientador;
- XVI- preencher as fichas de avaliação do desempenho e de frequência.

Seção II DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 10. Professor Orientador é o profissional que presta assessoria e orientação direta ao acadêmico, durante os dois últimos semestres do curso.

Art. 11. São atribuições do Professor Orientador:

- I- buscar no Campo de Atuação os subsídios necessários para a orientação ao acadêmico na elaboração do Projeto Aplicado;
- II- prestar assessoria técnica e pedagógica ao acadêmico, durante o desenvolvimento do Projeto Aplicado nos dois últimos semestres de cada Curso;
- III- acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo acadêmico no Campo de Atuação em fichas próprias;
- IV- visar as fichas de avaliação e frequência no Campo de Atuação;

³ Os alunos concluintes dos dois cursos terão professor orientador nos dois últimos semestres, portanto na 6ª fase e ao cursar Projeto Aplicado II para Tecnologia em Processos Industriais e ao cursar Projeto Aplicado II e III para Tecnologia em Produção Têxtil.

- V- mediar qualquer questão relativa ao desenvolvimento do Projeto Aplicado, entre o Acadêmico e o Campo de Atuação, informando o Coordenador do Projeto Aplicado;
- VI- cumprir o cronograma de orientações proposto para o semestre vigente;
- VII- manter atualizados os documentos referentes ao desenvolvimento do Projeto Aplicado;
- VIII- proceder à análise dos registros do acadêmico referente ao Projeto Aplicado;
- IX- informar o Coordenador do Projeto Aplicado sobre o andamento das atividades do Projeto Aplicado em relação ao seu programa e carga horária;
- X- orientar e avaliar o Relatório Final do Projeto Aplicado de Pesquisa;
- XI- estar presente no Seminário de apresentação do Relatório Final do Projeto Aplicado de Pesquisa.

Art. 12. O Projeto Aplicado será elaborado sob a orientação de professor que tenha a titulação mínima conforme regulamentação da Unifebe.

§ 1º Cada orientador poderá orientar, no máximo, 4 (quatro) projetos simultaneamente.

§ 2º O orientador deverá participar, sem remuneração adicional, no mínimo de um Seminário de apresentação de Relatório Final a cada Projeto Aplicado assumido.

§ 3º Excepcionalmente, professores não pertencentes ao Curso poderão orientar alunos, desde que atendam a formação mínima exigida pela Unifebe.

Seção III DO SUPERVISOR DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 13. Supervisor do Campo de Atuação é o profissional da área a que se refere o Projeto Aplicado designado pelo Campo de Atuação para dar apoio ao acadêmico e servir de intermediário entre o Campo de Atuação, Coordenador de Projeto Aplicado e a Unifebe.

§ 1º O responsável legal pelo Campo de Atuação do Projeto Aplicado deverá emitir uma declaração informando que autoriza o acadêmico a fazer suas atividades no Campo de Atuação.

§ 2º A Unifebe/FEBE se responsabiliza pelas providências relativas ao seguro de acidentes pessoais em nome do acadêmico, por conta das atividades no Campo de Atuação que poderão ocorrer por conta do Projeto Aplicado.

Art. 14. São atribuições do Supervisor do Campo de Atuação:

- I- acompanhar o acadêmico no desenvolvimento das atividades da disciplina de Projeto Aplicado, prestando orientações sobre as normas e procedimentos do Campo de Atuação;
- II- apreciar e sugerir alterações no Projeto de Pesquisa elaborado pelo acadêmico à realidade do Campo de Atuação;

- III- orientar, acompanhar e organizar as atividades práticas do acadêmico no Campo de Atuação, oferecendo os meios necessários para a realização de seu trabalho;
- IV- preencher instrumentos/formulários de acompanhamento e avaliação do Projeto de Pesquisa, dando vistas ao controle de frequência, produção e relatórios do Projeto de Pesquisa;
- V- manter contato com o Coordenador do Projeto Aplicado, solicitando reuniões, quando for o caso.

Seção IV DO COORDENADOR DO PROJETO APLICADO

Art. 15. O Coordenador do Projeto Aplicado é o profissional que administra e supervisiona de forma global a realização dos Projetos Aplicados.

Parágrafo único. A Coordenação do Projeto Aplicado será desenvolvida por Coordenação Própria indicada em comum acordo pela Direção do SENAI/ Brusque, Coordenação Pedagógica e Coordenação técnica do Curso.

Art. 16. São atribuições do Coordenador de Projeto Aplicado:

- I- analisar e deliberar sobre as indicações de Professores Orientadores;
- II- preencher o Diário de Classe;
- III- elaborar orientações para a realização, acompanhamento e avaliação dos Projetos de Pesquisa;
- IV- orientar e divulgar oportunidades e Campos de Atuação, buscando oportunidades para o desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa;
- V- encaminhar ao Campo de Atuação a documentação necessária a sua viabilização (declaração);
- VI- providenciar o preenchimento da documentação pertinente ao seguro dos acadêmicos nas atividades da disciplina de Projeto Aplicado;
- VII- acompanhar com o Professor Orientador o desenvolvimento das atividades do Projeto Aplicado;
- VIII- manter contato regular com o Professor Orientador, visando o aprimoramento das atividades da disciplina de Projeto Aplicado;
- IX- prestar assistência técnico-pedagógica, sempre que necessário, ao Professor Orientador e aos acadêmicos, fornecendo subsídios para a elaboração de relatórios do Projeto de Pesquisa realizado;
- X- fixar cronograma de entrega dos projetos, dos relatórios finais e do Seminário de apresentação de Projeto realizado;
- XI- possibilitar a divulgação do trabalho de Projeto Aplicado junto à comunidade acadêmica;
- XII- manter vigilância quanto aos aspectos legais das atividades da disciplina de Projeto Aplicado;

XIII- encaminhar a relação dos professores orientadores e acadêmicos orientandos, bem como os títulos dos trabalhos ao Coordenador Pedagógico do Curso;

XIV- garantir o fluxo de informações relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos Projetos de Pesquisa junto à Coordenação Pedagógica e Técnica do Curso;

CAPÍTULO VI DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO APLICADO

Art. 17. A efetiva execução da disciplina de Projeto Aplicado em campo seguirá a descrição da matriz curricular e ementários próprios de cada um dos cursos supracitados e das normatizações internas da Unifebe, devendo estar expressas nos Planos de Ensino respectivos.

Parágrafo único. As atividades de Projeto Aplicado em ambos os Cursos serão desenvolvidas sob a condução e orientação do Professor Orientador⁴.

Art. 18. Cada Projeto Aplicado de Pesquisa poderá ser realizado em até dois acadêmicos, dando-se sempre a preferência para que seja realizado individualmente.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA

Art. 19. A frequência relativa às disciplinas de Projeto Aplicado obedecerá às seguintes condições:

I- os acadêmicos deverão comparecer, no mínimo, a 06 (seis) encontros com o Professor Orientador a cada semestre letivo, ficando os registros destes encontros assinados pelo aluno e orientador em formulário próprio;

II- os períodos de realização das etapas do Projeto Aplicado de Pesquisa (dia, mês e turno) serão definidos conjuntamente entre Professor Orientador e acadêmico;

III- a aceitação de justificativas de faltas de orientando em relação ao cronograma de atividades previamente estabelecido ficará sob a responsabilidade do professor Orientador em comum acordo com o coordenador do Projeto Aplicado.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 20. O desempenho do acadêmico será analisado conforme aproveitamento, considerando-se, para tanto, os critérios acordados entre o Professor Orientador e o

⁴ Excetuando-se o Projeto Aplicado I no curso de Tecnologia em Processos Industriais - Eletromecânica que ocorre na 4ª. fase, sendo que o acadêmico terá acompanhamento de Orientador específico somente a partir da 6ª. Fase do Curso, ou seja, apenas nas duas fases finais do Curso. No curso de Tecnologia em Produção Têxtil, a orientação se dará a partir da 6ª fase.

Coordenador de Projeto Aplicado, durante todas as etapas da realização de todas as atividades do Projeto Aplicado.

Art. 21. O processo de avaliação do aproveitamento deve considerar o cumprimento dos seguintes elementos/instrumentos:

- I- Elaboração correta do Projeto de Pesquisa;
- II- Relatório Final do Projeto Aplicado de Pesquisa;
- III- Fichas de avaliação, devidamente preenchidas e assinadas pelo Supervisor do Campo de Atuação, Professor Orientador e Acadêmico;
- IV- Apresentação do Relatório Final do Projeto Aplicado de Pesquisa em Seminário, de acordo com as orientações do Coordenador do Projeto Aplicado, com caráter público;
- V- Observação do Manual de Orientações Metodológicas da Unifebe.

§ 1º O Seminário constitui-se de uma apresentação formal do Relatório Final do Projeto Aplicado de Pesquisa, sendo o momento de o acadêmico fazer sua demonstração de conhecimentos e experiências adquiridas durante o Curso.

§ 2º A divulgação da nota final fica condicionada à entrega da versão final do Relatório Final do Projeto Aplicado de Pesquisa, com as devidas retificações, se for o caso.

§ 3º O Relatório Final do Projeto Aplicado de Pesquisa que, após apresentação em Seminário alcançar nota final inferior a 9,0 (nove), deverá ser entregue em sua versão final, em CD ou DVD, gravado em formato PDF, em 01 (uma via), conforme padrão do Curso à Unifebe.

§ 4º O Relatório Final do Projeto Aplicado de Pesquisa que, após apresentação em Seminário alcançar nota final igual ou superior a 9,0 (nove), deverá ser entregue em sua versão final, encadernado com capa dura, em 01 (uma via) e em versão digitalizada em PDF, em 1 (uma via) à Unifebe.

§ 5º Os resultados da pesquisa deverão ser socializados e disponibilizados ao campo de atuação da pesquisa, inclusive sob forma documental.

Art. 22. O processo de avaliação do aproveitamento deve considerar:

- I- capacidade de reflexão crítica;
- II- domínio de conhecimentos na área de atuação;
- III- capacidade de relacionar teoria e prática;
- IV- capacidade de comunicação;
- V- competência em diagnosticar problemas da área e apresentar soluções pertinentes;
- VI- expressão de idéias com clareza, objetividade e coerência;
- VII- relevância da pesquisa para a área acadêmica, científica e social;
- VIII- participação efetiva, identificada pelo envolvimento e interesse em conhecer, questionar e transformar o cotidiano do Campo de Atuação;



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

- IX- criatividade, identificada pela capacidade de inovar, modificar e avançar em relação às situações/questões vivenciadas;
- X- interesse, identificado pela forma de buscar as causas e conseqüências das ações constatadas;
- XI- cooperação, identificada pela habilidade de engajar-se no grupo, produzindo e socializando conhecimentos;
- XII- habilidade em planejar e executar de forma coerente as ações desenvolvidas;
- XIII- conhecimento científico, técnico-administrativo e organizacional, demonstrado pela habilidade em organizar e abordar situações/questões de trabalho, de forma significativa, motivadora e científica.

Art. 23. A avaliação global do desempenho do acadêmico será realizada pelo Professor Orientador em conjunto com as avaliações feitas pelos outros 2 (dois) professores avaliadores presentes no Seminário final.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Coordenador Pedagógico do Curso junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvidas as partes envolvidas.

Brusque, 09 de dezembro de 2009.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente